

ANEXO ÚNICO

O valor mínimo do LMG a ser considerado na contratação ou renovação de apólices de seguros de RCG ou de RO deverá ser calculado com base na seguinte fórmula:

$LMG_{\text{Mínimo}} = P_{TKU\ 15,3} \times CR \times A_{15,3} \times FCM$

Onde,

I. $P_{TKU, 15,3}$: produção de transporte da concessionária desde o 15º (décimo quinto) até o 3º (terceiro) mês anterior ao início da vigência da apólice, medida em toneladas, quilômetro útil - TKU e aferida pelo módulo SIADE do SAFF;

II.CR: coeficiente de referência para o seguro de RCG ou de RO correspondente à categoria na qual se encontra a concessionária, constante na Tabela 1 do presente Anexo;

III.ISP_{15,3}: índice de segurança praticado pela concessionária desde o 15º (décimo quinto) até o 3º (terceiro) mês anterior ao início da vigência da apólice, medido em acidentes por milhão de trem x quilômetro e aferido pelo módulo METAS do SAFF;

IV.ISR: índice de segurança de referência para a categoria na qual se encontra a Concessionária, constante na Tabela 1 do presente Anexo;

V.A_{15,3}: indicador utilizado para adequação do coeficiente de referência, correspondente ao período desde o 15º (décimo quinto) até o 3º (terceiro) mês anterior ao início da vigência da apólice, calculado por:

$A_{15,3} = 1$, se $ISP_{15,3} \leq ISR$; e

$A_{15,3} = 1 + 0,5 \times [(ISP_{15,3} - ISR) / ISR]$, se $ISP_{15,3} > ISR$.

VI.FCM: fator de correção monetária do LMG, calculado pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado desde janeiro de 2015 até três meses antes do início da vigência da apólice;

Nos casos de contratação coletiva, tanto a categoria da Tabela 1 a ser considerada quanto os parâmetros " $P_{TKU, 15,3}$ "; " $ISP_{15,3}$ "; e A a serem utilizados nas fórmulas de que trata este Anexo deverão ser calculados com base nas informações conjuntas de todas as concessionárias que venham a integrar as apólices.

Tabela 1: Valores de Referência para a contratação dos LMGs referentes aos Seguros de RCG e de RO.					
Categoria	Forma de Contratação da Apólice	Faixa de produção (bilhões de TKU)	Índice de Segurança de Referência - ISR	Coeficiente de Referência para o seguro de RCG	Coeficiente de Referência para o seguro de RO
I	Individual	Até 0,5	6,5	0,003276	0,009826
II	Individual	Mais de 0,5 a 30	13,0	0,003276	0,009826
III	Individual	Mais de 30	13,0	0,000532	0,002838
IV	Coletiva	Até 5	13,0	0,003931	0,011791
V	Coletiva	Mais de 5 a 80	13,0	0,000699	0,003405
VI	Coletiva	Mais de 80	6,5	0,000699	0,006986

II.CR: coeficiente de referência para o seguro de RCG ou de RO correspondente à categoria na qual se encontra a concessionária, constante na Tabela 1 do presente Anexo;

III.ISP_{15,3}: índice de segurança praticado pela concessionária desde o 15º (décimo quinto) até o 3º (terceiro) mês anterior ao início da vigência da apólice, medido em acidentes por milhão de trem x quilômetro e aferido pelo módulo METAS do SAFF;

IV.ISR: índice de segurança de referência para a categoria na qual se encontra a Concessionária, constante na Tabela 1 do presente Anexo;

V.A_{15,3}: indicador utilizado para adequação do coeficiente de referência, correspondente ao período desde o 15º (décimo quinto) até o 3º (terceiro) mês anterior ao início da vigência da apólice, calculado por:

$A_{15,3} = 1$, se $ISP_{15,3} \leq ISR$; e

$A_{15,3} = 1 + 0,5 \cdot [(ISP_{15,3} - ISR) / ISR]$, se $ISP_{15,3} > ISR$.

VI.FCM: fator de correção monetária do LMG, calculado pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado desde janeiro de 2015 até três meses antes do início da vigência da apólice;

Nos casos de contratação coletiva, tanto a categoria da Tabela 1 a ser considerada quanto os parâmetros "P_{TKU, 15, 3}"; "ISP_{15, 3}"; e A a serem utilizados nas fórmulas de que trata este Anexo deverão ser calculados com base nas informações conjuntas de todas as concessionárias que venham a integrar as apólices.

Tabela 1: Valores de Referência para a contratação dos LMGs referentes aos Seguros de RCG e de RO.					
Categoria	Forma de Contratação da Apólice	Faixa de produção (bilhões de TKU)	Índice de Segurança de Referência - ISR	Coeficiente de Referência para o seguro de RCG	Coeficiente de Referência para o seguro de RO
I	Individual	Até 0,5	6,5	0,003276	0,009826
II	Individual	Mais de 0,5 a 30	13,0	0,003276	0,009826
III	Individual	Mais de 30	13,0	0,000532	0,002838
IV	Coletiva	Até 5	13,0	0,003931	0,011791
V	Coletiva	Mais de 5 a 80	13,0	0,000699	0,003405
VI	Coletiva	Mais de 80	6,5	0,000699	0,006986